



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

Contribuinte

038.075.0008-1

Documento

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Número

2015-83568-00

Nome do Estabelecimento

F & A LABORATORIO FARMACEUTICOLTD A ME

CCM

2.747.258-2

Endereço do Imóvel

Codlog
124524

Endereço

R MACHADO DE ASSIS

Número

00470

Complemento/Bairro

E 472-VILA MARIANA

CEP

SubPref. VM

04106-001

Zona de Uso

Zona: ZM-3A - ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - A

Via: LOCAL

Categoria de Uso

NR1-16-IND-1A - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES,
INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E ÓPTICOS, EQUIP. PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL,
CRONÔMETROS E RELÓGIOS.

Expedição: 17/08/2015

Descrição

A Prefeitura do Município de São Paulo expede, através do sistema eletrônico de licença de funcionamento, o presente AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO para:

ATIVIDADE: Fabricação de aparelhos e instrumentos para usos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratórios e aparelhos ortopédicos em geral, inclusive sob encomenda
Grupo de Atividades: Ind-1a - Fabricação de equipamentos médico-hospitalares, instrumentos de precisão e ópticos, equip. para automação industrial, cronômetros e relógios.
Área ocupada: 420,00 m²

Responsável pelo uso: F.A. LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA CNPJ: 01.953.085/0001-95 R.G. 0760182612

Responsável técnico

EDCARLOS DOS SANTOS CANCELA CREA : 5069597620

CCM : 5.282.407-1 ART : 92221220151119864

Para o exercício dessa atividade devem ser observados:

Parâmetros de Incomodidade:

Emissão de ruído : Diurno (7h às 22h) NCA <= 65 decibéis. Noturno (22h às 7h) NCA <= 45 decibéis.

Horário de carga e descarga : Das 6h às 20h, exceto para carga e descarga ao comércio de jornais e revistas.

Vibração associada : Conforme o que vier a ser estabelecido pela legislação ambiental federal, estadual ou municipal ou por normas da ABNT, na falta deste critério do órgão ambiental municipal, não devendo os níveis atingidos oferecer riscos à saúde e bem estar da população.

Emissão de radiação : Até os limites por faixa de frequência estabelecidos na Resolução ANATEL/303/2002, ou outra que vier a sucedê-la ou substituí-la, bem como o disposto na legislação municipal, no que se refere à instalação de antenas transmissoras de telefonia celular.

Emissão de odor : Vedada a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites das áreas de suas propriedades.

Emissão de gases, vapores e material particulado : Vedada a emissão ou utilização de processos e operações que gerem gases, vapores e material particulado, exceto fumaça, que possam, mesmo que acidentalmente colocar em risco a saúde, segurança e o bem estar da população.

Emissão de fumaça : Vedada a utilização de combustíveis sólidos ou líquidos, e, quando da utilização de combustíveis gasosos não poderão emitir fumaça visível e odorante.

Condições de Instalação:

Horário de funcionamento da Atividade : Das 6h às 20h.

Processo

2015-2003321-0

Código Verificação

55D759BC

Emissão

17/08/2015

Página

1 - 3



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

Contribuinte

038.075.0008-1

Documento

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Número

2015-83568-00

Nome do Estabelecimento

F & A LABORATORIO FARMACEUTICOLTDA ME

CCM

2.747.258-2

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
124524	R MACHADO DE ASSIS	00470
Complemento/Bairro		CEP
E 472-VILA MARIANA		04106-001

Zona de Uso

Zona: ZM-3A - ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - A

Via: LOCAL

Categoria de Uso

NR1-16-IND-1A - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES,
INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E ÓPTICOS, EQUIP. PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL,
CRONÔMETROS E RELÓGIOS.

Expedição: 17/08/2015

Descrição

Número Máximo de Funcionários por Turno : Até 50 funcionários.
Vagas para estacionamento de veículos: De acordo com a disposição transitória contida no Art. 368 da Lei nº 16.050/14 (Plano Diretor Estratégico), até a revisão da Lei de Uso e Ocupação do solo não se aplicam as disposições relativas ao número mínimo de vagas para estacionamento estabelecidas pela Lei nº 13.885/04, desde que atendidas as exigências específicas da legislação e normas técnicas de acessibilidade, atendimento médico de emergência e segurança contra incêndio, condições declaradas, pelos responsáveis pelo uso e técnico, como preenchidas.
Previsão de Área para embarque e desembarque : Não exigida.
Previsão de Pátio de Carga e Descarga: Não exigido pátio para carga e descarga
AMPARO LEGAL:
1) Leis 10.205/86, 13.885/04 e 16.050/14, e Decretos 49.460/08 e 51.375/10.
NOTAS GERAIS:
1) O presente Auto de Licença de Funcionamento foi expedido mediante ciência e manifesta concordância dos termos e/ou atestados integrantes do Sistema de Licenciamento Eletrônico de Atividades, os quais demonstram o atendimento à legislação municipal vigente.
2) Caso não seja possível atender o número de vagas necessárias para estacionamento no interior do imóvel, esta exigência poderá ser atendida com a vinculação de vagas em outro imóvel, à distância máxima de 200 (duzentos) metros, ou mais, quando for firmado convênio com estacionamento e serviço de manobristas.
3) No caso de vagas para estacionamento vinculadas em outro imóvel, o comprovante da vinculação deverá estar disponível no imóvel, a qualquer tempo para apresentação à fiscalização.
4) Este AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO refere-se à legislação municipal, devendo também ser observadas as legislações estadual e federal pertinentes.
5) O AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO deverá ser afixado no acesso principal da edificação, em posição visível para o público.
6) Constatada a qualquer momento a diversidade entre os elementos declarados e a situação fática da atividade e da edificação, a PMSP invalidará ou cassará este AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, sem qualquer ônus para o poder público, e aplicará ao infrator as penalidades prevista em lei.
7) Fica vedado o acesso, tanto de veículos como de pedestres, por outras vias que não aquela indicada no campo "endereço do imóvel" deste AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
8) O presente AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo à regularidade da edificação.
9) Novo AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO deverá ser solicitado quando ocorrerem alterações referentes: ao tipo ou às características da atividade, modificações na edificação utilizada, ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM ou à razão social.
NOTAS ESPECÍFICAS:

Processo

2015-2003321-0

Código Verificação

55D759BC

Emissão

17/08/2015

Página

2 - 3



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

Contribuinte

038.075.0008-1

Documento

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Número

2015-83568-00

Nome do Estabelecimento

F & A LABORATORIO FARMACEUTICOLTD A ME

CCM

2.747.258-2

Endereço do Imóvel

Codlog

Endereço

124524

R MACHADO DE ASSIS

Número

00470

Complemento/Bairro

E 472-VILA MARIANA

CEP

SubPref. VM

04106-001

Zona de Uso

Zona: ZM-3A - ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - A

Via: LOCAL

Categoria de Uso

NR1-16-IND-1A - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES,
INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E ÓPTICOS, EQUIP. PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL,
CRONOMETROS E RELOGIOS.

Expedição: 17/08/2015

Descrição

- 1) O responsável técnico acima qualificado atesta, para a edificação, o atendimento às regras estabelecidas no código de obras e edificações e legislação complementar, inclusive quanto aos requisitos de segurança e sua manutenção.
- 2) Cópia das ARTs/RRTs e respectivos comprovantes de pagamento dos profissionais habilitados envolvidos no processo de licenciamento deverão estar disponíveis no imóvel para apresentação à fiscalização, a qualquer tempo, juntamente com este Auto de Licença de Funcionamento.
- RESSALVA(s):
- 1) Deverão ser reservadas 5% das vagas existentes no imóvel para veículos dirigidos por idosos ou conduzindo idosos, na forma prevista no artigo 2º. do Decreto 51.395/10.
- 2) É vedada qualquer operação de transformação de materiais, tais como anodização e pintura.
- 3) É vedada qualquer operação de transformação de materiais.
- 4) Os processos de montagem deverão observar os parâmetros de incomodidade indicados neste auto de licença de funcionamento.

Processo

2015-2003321-0

Código Verificação

55D759BC

Emissão

17/08/2015

Página

3 - 3